



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.504/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - ACISAP”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado, à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - ACISAP**, localizada na Av. Paulo Maciel de Moraes nº 1.003, nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para Instalação ou Extensão de Indústrias no Município”.

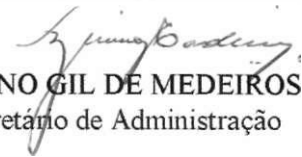
.Pagamento da taxa fixa mensal, no valor de R\$ 329,90 (trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), correspondente a dez (10) linhas telefônicas destinadas à operacionalização de um PROVEDOR INTERNET, em Santo Antônio da Patrulha, a contar do mês de novembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração